

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreta proibição de suspensão de serviços de fornecimento de água e esgoto por 60 (sessenta) dias aos imóveis com registro de inadimplência no território de do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a situação de agravamento da pandemia pelo Covid-19, com reflexos econômicos e sociais pelo aprofundamento das medidas restritivas estabelecidas pelos decretos estaduais nrs. 73.518/2021 e 73.650/2021 do Governo de Alagoas, convalidados pelos decretos municipais nrs. 12/2021 e 13/2021 no âmbito territorial de Marechal Deodoro/AL;

CONSIDERANDO que a população se encontra em premente necessidade de manutenção das medidas básicas de higiene, essenciais ao combate do covid-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desse decreto a suspensão, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Marechal Deodoro, do fornecimento de água e serviços de esgoto em imóveis localizados no território do município que apresentem inadimplência financeira junto ao referido órgão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:31A11BF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 31/03/2021. Edição 1510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>